



**PORTARIA Nº. 460/2025.**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a movimentação financeira das contas vinculadas a esta Prefeitura Municipal junto à Cooperativa de Crédito Sicoob e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Designar os servidores públicos nominados nesta Portaria para a movimentação das contas correntes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, inscrita nos CNPJs nº 04.217.362/0001-90 e nº 17.891.785/0001-32, junto à Cooperativa de Crédito Sicoob, agência nº 4345.

**Artigo 2º** - As operações bancárias deverão ser autorizadas mediante **duas (02) assinaturas conjuntas**, escolhidas entre quaisquer dos representantes designados a seguir:

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
326.034.369-53	Miguel José Brunetta	Prefeito Municipal
964.633.841-00	Elaine de Fátima Mors	Secretária Municipal de Economia e Finanças
003.715.861-94	Adriana Parreira Magalhães	Coordenadora de Tesouraria

**BANCO:** Cooperativa de Crédito Sicoob

**AGÊNCIA:** 4345

**CONTAS:** Todas vinculadas aos CNPJs nº 04.217.362/0001-90 (Município de Santo Antônio do Leste) e nº 17.891.785/0001-32 (Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste).

**Artigo 3º** - Os poderes a serem cadastrados para os representantes ora designados abrangem as seguintes autorizações, sem prejuízo de outras que se façam necessárias à plena movimentação e gestão bancária:



- I – Emitir cheques;
- II – Abrir contas de depósito;
- III – Autorizar cobrança;
- IV – Utilizar crédito aberto na forma e condições contratadas;
- V – Receber valores, passar recibos e dar quitação;
- VI – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII – Requisitar talonários de cheques;
- VIII – Autorizar débitos em conta corrente relativos a operações;
- IX – Retirar cheques devolvidos;
- X – Endossar cheques;
- XI – Requisitar cartões eletrônicos;
- XII – Movimentar conta corrente pessoa jurídica com cartão eletrônico;
- XIII – Consultar depósitos judiciais via internet;
- XIV – Assinar contratos de abertura de crédito;
- XV – Solicitar sustação e contraordem de cheques;
- XVI – Cancelar e baixar cheques;
- XVII – Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XVIII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX – Efetuar pagamentos via plataformas digitais (BB Digital PJ/AASP);
- XX – Realizar transferências via plataformas digitais (BB Digital PJ);
- XXI – Movimentar recursos no sistema RPG;
- XXII – Consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos;
- XXIII – Liberar arquivos de pagamentos via plataformas digitais;
- XXIV – Solicitar saldos e extratos (inclusive de investimentos e operações de crédito);
- XXV – Emitir comprovantes;
- XXVI – Efetuar transferências para mesma titularidade via plataformas digitais;
- XXVII – Encerrar contas de depósito;
- XXVIII – Solicitar saldos e extratos de contas judiciais;
- XXIX – Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços;
- XXX – Consultar saldos e extratos de depósitos judiciais;
- XXXI – Autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive débitos em conta corrente;
- XXXII – Realizar aplicações e retiradas financeiras;
- XXXIII – Solicitar transferências bancárias, autorizar emissão de ordens de pagamento e transferências interbancárias de recursos;
- XXXIV – Cadastrar e alterar senhas de acesso ao internet banking e aplicativo/celular, bem como códigos de segurança e chaves de acesso.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 01 DE JULHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada mediante afixação no local de costume, nos termos da legislação vigente.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**